



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76**

ADITIVO N° 001/2026

Processo Administrativo n° 009/2026

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 07 de fevereiro de 2025, relativo à Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, de acordo com o arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487**



08 - 06 - 81
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442.0001-76

Ofício nº 034/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, 29 de janeiro de 2026.

Ao Senhor
THOMAS PRACHEDES MORAES NETO
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 24/2025
Nesta

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo – Termo Aditivo ao Contrato nº 20250207 INEX 0012025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Contrato Administrativo nº 009/2026, celebrado em 07 de fevereiro de 2025, cujo objeto é Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, vimos, respeitosamente, solicitar a formalização de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa a seguir.

1. DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual faz-se necessária em razão de Manter a prestação de serviços jurídicos pelo escritório contratado, em razão da sua notória especialização e do vínculo de confiança já estabelecido, essencial para a conclusão das ações judiciais em andamento sem prejuízo à defesa dos interesses da Administração.

Ressalta-se que o objeto contratual permanece necessário e vantajoso à Administração, estando a contratada adimplente com suas obrigações contratuais e mantendo condições satisfatórias de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

O presente pedido encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos prazos contratuais quando caracterizada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

2. DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Solicita-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o término da vigência de **06 de fevereiro de 2026** para **06 de fevereiro de 2027**, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

3. DO VALOR CONTRATUAL

A presente prorrogação não implica alteração do valor global do contrato, permanecendo inalterados os preços unitários pactuados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou repactuação, se aplicáveis.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se que há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado, conforme manifestação do setor competente.

5. DOS ANEXOS

Integram o presente processo:

- Justificativa técnica do gestor do contrato;
- Manifestação do fiscal do contrato;
- Comprovação da regularidade da contratada;
- Outros documentos pertinentes (Informação Orçamentária, Contrato, Publicação).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 03
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001-76

Diante do exposto, solicitamos a análise e adoção das providências necessárias à formalização do Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com posterior encaminhamento à assessoria jurídica, conforme a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76
Responsável: Thomas Prachedes Moraes Neto
Matrícula: 024-2025-CMA
Telefone: (99) 3538-1487
Departamento: Chefe de Departamento de Compras

FOLHA Nº 04
PROCESSO ADM. Nº 0926
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO JUDICIAL QUE NÃO SE ENQUADRE, PELA SUA NATUREZA, AOS TRABALHOS ROTINEIRAMENTE PRESTADOS PELO CORPO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

Pesquisa realizada entre 30/01/2026 12:17:42 e 30/01/2026 12:25:08

Relatório gerado no dia 30/01/2026 12:26:07 (IP: 2804:c2c:f01:529f:31d4:8334:7b9b:c61)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

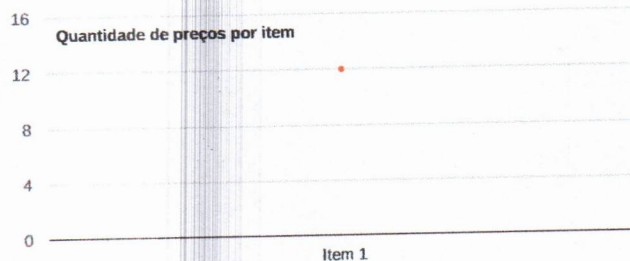
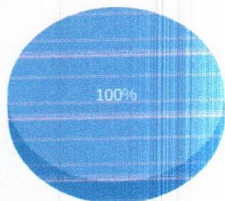
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO JUDICIAL QUE NÃO SE ENQUADRE, PELA SUA NATUREZA, AOS TRABALHOS ROTINEIRAMENTE PRESTADOS PELO CORPO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA	12	12 Meses	R\$ 21.927,88 (un)	-	R\$ 21.927,88	100%	R\$ 263.134,56

Valor Global: R\$ 263.134,56

Valor do item em relação ao total

- 1) CONTRATAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens

Thomas Prachedes M. Neto
Estudo Téc. Preliminar -ETP
Port. Nº 24/2025



Relatório gerado no dia 30/01/2026 12:26:07 (IP: 2804:c2c:f01:529f:31d4:8334:7b9b:c61)
Código Validação: uC55RYuQTEclBvPbBa6vx1Pds3Z9Uz2Av%2fyYaCEWfggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTEclBvPbBa6vx1Pds3Z9Uz2Av%2fyYaCEWfggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO JUDICIAL QUE NÃO SE ENQUADRE, PELA SUA NATUREZA, AOS TRABALHOS ROTINEIRAMENTE PRESTADOS PELO CORPO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

Preço Estimado: R\$ 21.927,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 21.927,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 21.927,88

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO JUDICIAL QUE NÃO SE ENQUADRE, PELA SUA NATUREZA, AOS TRABALHOS ROTINEIRAMENTE PRESTADOS PELO CORPO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AREIA BRANCA / 1 - MUNICIPIO DE AREIA BRANCA

Objeto: Contratação de escritório especializado para a prestação de serviços de assessoria jurídica, de natureza técnica e especializada, na área de Direito Público, nas esferas judicial e extrajudicial, visando atender às demandas da Administração Municipal, compreendendo, de forma não exaustiva, as seguintes atividades, conforme descrito no Termo de Referência.

Descrição: ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS. Especificação: contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, nas esferas judicial e extrajudicial, v - ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS. Especificação: contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, nas esferas judicial e extrajudicial, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE.

FOLHA Nº 05
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12143442-0001-76
Data: 06/01/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 13100995000104-1-000002/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SV
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.067.385/0001-96	TELES BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 25.000,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Thomas Prachedes M. Neto
Estudo Téc. Preliminar-ETP
Port. Nº 24/2025

CNPJ: 23.456.650/0001-41

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO / 020801 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação direta através da inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, alíneas "b", "c", e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica e técnica especializada nas áreas de Direito Sanitário, Gestão e Direito Público Municipal e aspectos Jurídicos da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF) e atuação judicial em 2º grau perante o tribunal de Justiça de Minas Gerais(TJMG) e perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCEMG), com o intuito de apoiar a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo/MG.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA E TECNICA ESPECIALIZADA NAS AREAS DE DIREITO SANITARIO, GESTAO E DIREITO PUBLICO MUNICIPAL E ASPECTOS JURIDICOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA E TECNICA ESPECIALIZADA NAS AREAS DE DIREITO SANITARIO, GESTAO E DIREITO PUBLICO MUNICIPAL E ASPECTOS JURIDICOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E ATUACAO JUDICIAL EM 2º GRAU PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS(TJMG) E PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS(TCEMG), COM O INTUITO DE APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO LEOPOLDO/MG.

Data: 08/07/2025 14:30

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 23456650000141-1-000042/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: MG

FOLHA Nº 06
PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.566.422/0001-21	SOCIEDADE DE ADVOGADOS TADAHIRO TSUBOUCHI ADVOCACIA E CONSULTORIA	R\$ 16.100,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, 498
		Telefone:
		(31) 3286-5105/ (31) 3245-6000
		Email:
		tadahiro@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 118.124,50

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE VARZEA DA ROCA / 2416 - MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA QUE CONSISTE NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A RECLASSIFICAÇÃO ADEQUADA E NEGOCIAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS, JUNTO À CONCESSIONÁRIA A FIM DE RECEBER VALORES PAGOS EM DESCONFORMIDADE NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO CORRETA DAS MESMAS.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA QUE CONSISTE NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A RECLASSIFIC - CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA QUE CONSISTE NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A RECLASSIFICAÇÃO ADEQUADA E NEGOCIAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS, JUNTO À CONCESSIONÁRIA A FIM DE RECEBER VALORES PAGOS EM DESCONFORMIDADE NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO CORRETA DAS MESMAS.

Data: 27/06/2025 10:36

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 13896758000100-1-000125/2025

Lote/Item: 1/6043283

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA

Thomas Prachedes M. Neto
Estudo Téc. Preliminar-ETP
Port. Nº 24/ 2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.565.137/0001-40	JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 118.124,50
VENCEDOR		
Endereço:		

FOLHA Nº 07

PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Acaillândia

CNPJ 12143442-0001-76

R\$ 15.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.456.650/0001-41	Data: 23/06/2025 13:43
Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO / 020502 - Divisão de Recursos Humanos	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.	SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ?MEDICINA DO TRABALHO Realizar exames médicos ocupacionais clínicos e complementares referente aos exames admissionais, demissionais, periódicos, realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho, incluindo por motivo de a - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ?MEDICINA DO TRABALHO Realizar exames médicos ocupacionais clínicos e complementares referente aos exames admissionais, demissionais, periódicos, realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho, incluindo por motivo de acidentes de trabalho, acompanhamento e controle de causas médicas de absenteísmo como análise e validação de atestados médicos; ?Avaliação de risco ocupacional para readaptação, reabilitação e ou restrição funcional, concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e para acompanhamento de doença em pessoa da família, pedidos de redução de carga horária; ?Participação em juntas médicas e como assistente técnico em perícias designadas judicialmente; ?Elaborar relatório mensal das atividades realizadas; ? Elaborar relatório final a ser entregue antes do término de vigência do contrato; ? Elaborar parecer técnico conclusivo; Entregar os prontuários ao Coordenador do PCMSO no término do contrato; Prestar serviços de Assessoria e Consulto	Identificação: 23456650000141-1-000038/2025
	Lote/Item: 1/34
	Ata: N/A
	Homologação: 23/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.545.961/0001-14	MEDICAL CENTER LTDA	R\$ 15.000,00
VENCEDOR		
Estado: MG	Cidade: Conceição do Mato Dentro	Endereço: RUA LUIZ MARIA, 350
		Telefone: (31) 3439-5650
		Email: senhas@moreiracoelho.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.273.548/0001-69	Data: 05/06/2025 10:08
Órgão: MUNICIPIO DE CORTES / 1 - MUNICIPIO DE CORTES	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: contratação de Escritório de Advocacia Especializado na prestação de serviços técnico especializado nas áreas de Direito Público, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte	SRP: NÃO
Descrição: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnico especializado nas áreas de Direito Público, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabine - Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnico especializado nas áreas de Direito Público, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Prefeita e a Procuradoria Geral do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.	Identificação: 10273548000169-1-000024/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UN
	UF: PE

Thomas Prachedes M. Neto

Estudo Téc. Preliminar -ETP

Port. Nº 24/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.038.396/0001-24	GOMES DE FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 8.500,00
VENCEDOR		
Endereço:		

FOLHA Nº 08
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10.000,00

Órgão:	MUNICIPIO DE IPANGUAÇU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	Data:	30/04/2025 00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS -PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA AO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU-RN.	Modalidade:	Inexigibilidade
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS-PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA AO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU-RN, EM COORDENAÇÃO COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRIBUTAÇÃO, PROVENDO O - CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS-PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA AO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU-RN, EM COORDENAÇÃO COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRIBUTAÇÃO, PROVENDO OS GESTORES DESTES ORGAOS COM OS SUBSIDIOS NECESSARIOS AO BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇOES, NOTADAMENTE QUANTO A LEGALIDADE DE SEUS ATOS; ASSESSORIA TRIBUTARIA, COM ATUAÇÃO NOS CONTENCIOSOS JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS E LETIGIOS DE NATUREZA TRIBUTARIA PERANTE AS INSTANCIAS JUDICIAIS, ESPECIALMENTE PERANTE OS TRIBUNAIS ESTADUAL E SUPERIORES.	SRP:	NÃO
		Identificação:	08085318000124-1-000081/2025
		Lote/Item:	1/1760
		Ata:	N/A
		Homologação:	30/04/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	mes
		UF:	RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.148.061/0001-80	VIRGILIO DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 10.000,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10.000,00

Thomas Prachedes M. Neto
Estudo Téc. Preliminar -ETP
Port. Nº 24/2025



CNPJ: 13.751.821/0001-01

Órgão: MUNICIPIO DE MAQUINIQUE / 2075 - MUNICIPIO DE MAQUINIQUE - BA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, através de consultoria advocatícia operacional nos pagamentos das obrigações previdenciárias correntes mensais, com a finalidade de representar o Município tanto em âmbito administrativo como judicial, através de orientações técnicas na área de direito previdenciário (custeio), para acompanhamento de processos administrativos (autos de infração e demais) junto a Previdência Social e Delegacia da Receita Federal do Brasil, visando diagnosticar e sanar incorreções em desfavor da administração, realizando, quando necessário, as intervenções administrativas e judiciais (Impugnações e Recursos Administrativos, além de ações judiciais) com o intuito de viabilizar a realização e revisão de parcelamentos administrativos e judiciais perante a RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Descrição: prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, através de consultoria advocatícia operacional nos pagamentos das obrigações previdenciárias correntes mensais, com a finalidade de representar o Município tanto em âmbito administr - prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, através de consultoria advocatícia operacional nos pagamentos das obrigações previdenciárias correntes mensais, com a finalidade de representar o Município tanto em âmbito administrativo como judicial, através de orientações técnicas na área de direito previdenciário (custeio), para acompanhamento de processos administrativos (autos de infração e demais) junto a Previdência Social e Delegacia da Receita Federal do Brasil, visando diagnosticar e sanar incorreções em desfavor da administração, realizando, quando necessário, as intervenções administrativas e judiciais (Impugnações e Recursos Administrativos, além de ações judiciais) com o intuito de viabilizar a realização e revisão de parcelamentos administrativos e judiciais perante a RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Data: 21/03/2025 14:18

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 13751821000101-1-000012/2025

Lote/Item: 1/5480085

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: BA

FOLHA Nº 09
PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
26.827.202/0001-03	SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
VENCEDOR	
Endereço:	

Valor da Proposta Final

R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 25.000,00



Relatório gerado no dia 30/01/2026 12:26:07 (IP: 2804:c2c:f01:529f:31d4:8334:7b9b:c51)
Código Validação: uC55RYuQTeEclBvPbBa6vx1Pds3Z9Uz2Av%2lyYaCEWfggHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeEclBvPbBa6vx1Pds3Z9Uz2Av%2lyYaCEWfggHU8nPm6WA%3d%3d>

Thomas Prachedes M. Neto
Estudo Téc. Preliminar - ETP
Port. Nº 24/ 2025

CNPJ: 23.608.599/0001-46

Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENTO - CAMARA MUNICIPAL / 1289 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica à câmara de vereadores, abrangendo a elaboração de pareceres técnicos, orientação legal de casos concretos, pesquisa legislativa, análise de emendas à lei orgânica, projetos de lei, decretos legislativos e outras proposições à luz das constituições federal e estadual, orientação sobre o processo legislativo municipal, elaboração de minutas legislativas e administrativas, reformulação do regimento interno e da lei orgânica, além da representação judicial e do acompanhamento de processos administrativos e judiciais.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA DE VEREADORES, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO LEGAL DE CASOS CONCRETOS, PESQUISA LEGISLATIVA, ANÁLISE DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA, PROJETOS DE LEI, DECRE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA DE VEREADORES, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO LEGAL DE CASOS CONCRETOS, PESQUISA LEGISLATIVA, ANÁLISE DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA, PROJETOS DE LEI, DECRETOS LEGISLATIVOS E OUTRAS PROPOSIÇÕES À LUZ DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DE MINUTAS LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS, REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA, ALÉM DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E DO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS.

Data: 19/02/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 23608599000146-1-000003/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MA

FOLHA Nº 10
PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 , 0001 - 76

CNPJ Razão Social do Fornecedor

53.096.317/0001-30 MARCOS ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VENCEDOR

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 25.000,00

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 10.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE - CAMARA MUNICIPAL / 2273 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA

Objeto: Contratação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria jurídica na área pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino Freire - MA.

Descrição: Contratação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria jurídica na área pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino Freire - MA: Realização de análise de legalidade e constitucionalidade dos atos editados pela - Contratação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria jurídica na área pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino Freire - MA: Realização de análise de legalidade e constitucionalidade dos atos editados pela Câmara Municipal; Revisão e correção de processos legislativos, assegurando a conformidade com normas legais; Consultoria e assessoramento nos trabalhos das comissões, incluindo análise de documentos, processos legislativos e atos normativos dos Poderes Legislativo e Executivo; Emissão de pareceres técnicos em matérias legislativas, administrativas e financeiras, sempre que requisitado; Suporte técnico para adequação de normas municipais às legislações estaduais e federais, com revisão jurídica de Regimentos Internos e Leis Orgânicas Municipais; Assessoria na elaboração, revisão e análise de projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, emendas e outros atos normativos; Representação da Câmara Municipal em demandas judiciais em todas as esferas e instâ

Data: 07/02/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 23697790000101-1-000010/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MA

Thomas Prachedes M. Neto
Estudo Téc. Preliminar -ETP
Port. Nº 24/2025



Relatório gerado no dia 30/01/2026 12:26:07 (IP: 2804:c2c:cf01:529f:31d4:8334:7b9b:c61)
Código Validação: uC55RYuQTecEclBvPbBa6vx1Pds3Z9Uz2Av%2fYaCEWfggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado/Autenticidade?token=uC55RYuQTecEclBvPbBa6vx1Pds3Z9Uz2Av%2fYaCEWfggHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.381.352/0001-65	COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 10.000,00
VENCEDOR		
Endereço:		

FOLHA Nº 11

PROCESSO ADM. Nº 0926

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6.500,00

Órgão:	MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE - CAMARA MUNICIPAL / 2273 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA	Data:	05/02/2025 00:00
Objeto:	Contratação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratações na área pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino Freire - MA.	Modalidade:	Inexigibilidade
Descrição:	Contratação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratações na área pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino Freire – MA: Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, op - Contratação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratações na área pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino Freire – MA: Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes a contratações públicas; Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 03 (três) dias semanais, equivalente ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela contratante ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo com o contratado, como sócio ou funcionário legalmente contratado. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa pr	SRP:	NÃO
		Identificação:	23697790000101-1-000009/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	05/02/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	Mês
		UF:	MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.177.923/0001-90	R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	R\$ 6.500,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA MARIA G DA SILVA, 153	(99) 8402-6642	fermandinsilva_@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.910,00



Thomas Prachedes M. Neto
Estudo Téc. Preliminar-ETP
Port. Nº 24/2025

CNPJ: 28.976.123/0001-81

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO PLANALTO MEDIO / 99052-900 - CIPLAM

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS, COM ÊNFASE EM DIREITO ADMINISTRATIVO (ÁREA PÚBLICA), PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO CONSÓRCIO CONTRATANTE NA ESFERA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, COMPREENDENDO: ATENDIMENTO DE CONSULTAS EXPRESSAS OU VERBAIS.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS, COM ÊNFASE EM DIREITO ADMINISTRATIVO (ÁREA PÚBLICA), PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO CONSÓRCIO CONTRATANTE NA ESFERA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, COMPREENDENDO: ATEND - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS, COM ÊNFASE EM DIREITO ADMINISTRATIVO (ÁREA PÚBLICA), PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO CONSÓRCIO CONTRATANTE NA ESFERA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, COMPREENDENDO: ATENDIMENTO DE CONSULTAS EXPRESSAS OU VERBAIS; ASSESSORAMENTO PREVENTIVO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS; ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS OFICIAIS (ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO, RESOLUÇÕES, PORTARIAS, PARECERES, ETC.); REVISÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, NOTIFICAÇÕES, ENTRE OUTROS. PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E SESSÕES DE LICITAÇÕES E DEMAIS AUDIÊNCIAS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO; DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS A ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM EXPRESSOS NESTE CONTRATO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS HABILITADOS DA SOCIEDADE, SEJA PRESENCIAL, NA SEDE DO CONSÓRCIO OU A DISTÂNCIA (ESCRITÓRIO DA SOCIEDADE), ATRAVÉS DE TELEFONE OU POR MEIO ELETRÔNICO

Data: 03/02/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 28976123000181-1-000002/2025

Lote/Item: 1/1001

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS

FOLHA Nº 12
PROCESSO ADM. Nº 09/20

Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.750.316/0001-10 *VENCEDOR*	ZILLI, MARTINS E TREMARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 3.910,00
Estado: RS	Cidade: Marau Endereço: AVENIDA JULIO BORELLA, 517	Telefone: (54) 9979-2145

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 15.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Eirunepé

Objeto: Contratação de Escritório Jurídico para a prestação de Serviços Técnico especializado para Representação Judicial e Extrajudicial do Município Eirunepé nas áreas Cível e Tributária

Descrição: Contratação de Escritório Jurídico para a prestação de Serviços Técnico especializado para Representação Judicial e Extrajudicial do Município Eirunepé nas áreas Cível e Tributária - Contratação de Escritório Jurídico para a prestação de Serviços Técnico especializado para Representação Judicial e Extrajudicial do Município Eirunepé nas áreas Cível e Tributária

Data: 10/10/2025 17:45

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 429035

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.059.480/0001-07 *VENCEDOR*	KARAM MORAES	R\$ 15.000,00
Endereço:		

Thomas Prachedes M. Neto
Estudo Téc. Preliminar-ETP
Port. Nº 24/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/01/2026 12:20:30

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 30/01/2026 12:20:09

Acessar a fonte [aqui](#)

FOLHA Nº 0043
PROCESSO ADM. Nº 00120

Câmara Municipal de Aqailândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

Thomas Prachedes M. Neto
Estudo Tec. Preliminar-ETP
Port. Nº 24/2025





FOLHA Nº 14
PROCESSO ADM. Nº 09126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO GESTOR DO CONTRATO

Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato nº: 20250207 INEX 0012025

Processo Administrativo nº: 009/2026

Contratada: ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

1. Da Identificação

Na qualidade de Gestor do Contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, apresento a presente Justificativa Técnica para subsidiar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250207 INEX 0012025**.

2. Do Histórico da Contratação

O contrato foi celebrado em *07 de fevereiro de 2025*, com vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo por objeto Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Durante o período de execução contratual, os serviços/fornecimentos vêm sendo realizados de forma regular, atendendo às especificações técnicas e às condições pactuadas.

3. Da Necessidade da Prorrogação

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e conveniente à Administração, tendo em vista a continuidade da prestação do objeto contratado, sendo essencial ao regular funcionamento das atividades institucionais, a persistência da necessidade administrativa que motivou a contratação e a inexistência de prejuízo à Administração com a prorrogação, sendo a solução mais eficiente no momento.



FOLHA Nº 15
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ressalta-se que a interrupção da execução contratual poderia ocasionar prejuízos operacionais e administrativos, comprometendo a prestação dos serviços públicos.

4. Da Vantajosidade

A prorrogação pretendida revela-se vantajosa, uma vez que os preços e condições permanecem compatíveis com o mercado e a contratada mantém desempenho satisfatório, sem registros de penalidades ou inadimplementos relevantes.

5. Da Regularidade da Contratada

Foi verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação original.

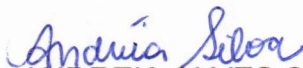
6. Do Fundamento Legal

A prorrogação do prazo encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos administrativos quando atendido o interesse público, mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade.

7. Da Conclusão

Diante do exposto, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250207 INEX 0012025**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **06 de fevereiro de 2026**, sem alteração do valor global, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Açailândia/MA, 30 de janeiro de 2026.


ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO



FOLHA Nº 16
PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RELATÓRIO FISCAL

Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato nº: 20250207 INEX 0012025

Processo Administrativo nº: 009/2026

Contratada: ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

1. Da Identificação

Na qualidade de Fiscal do Contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, apresento a presente manifestação acerca da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250207 INEX 0012025**.

2. Da Execução Contratual

Durante o período de vigência do contrato, constatei que a contratada vem executando o objeto de forma regular e satisfatória, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os registros de fiscalização demonstram que não há pendências relevantes, inadimplementos contratuais ou aplicação de sanções que impeçam a continuidade da execução contratual.

3. Da Qualidade dos Serviços/Fornecimentos

A qualidade dos serviços/fornecimentos prestados é compatível com os padrões exigidos, atendendo às necessidades da Administração e aos objetivos institucionais do contrato.

4. Da Necessidade da Prorrogação

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 17
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do objeto, evitando prejuízos administrativos e operacionais decorrentes de eventual interrupção da execução.

5. Da Regularidade da Contratada

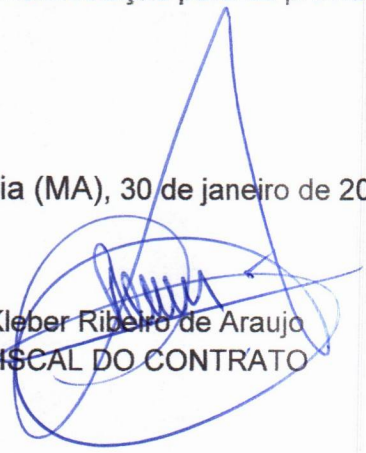
Foi verificada a regularidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme documentação constante dos autos.

6. Da Conclusão

Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250207 INEX 0012025**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **06 de fevereiro de 2026**, mantidas as demais cláusulas contratuais, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da execução contratual.

Encaminha-se a presente manifestação para as providências administrativas cabíveis.

Açailândia (MA), 30 de janeiro de 2025.


Kleber Ribeiro de Araujo
FISCAL DO CONTRATO

OFÍCIO nº. 06/2026

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara de Açailândia

Assunto: Aceite na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, resguardado o direito a reajuste contratual e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

Em atenção a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO encaminhado pela **Câmara Municipal de Açailândia**, datado de 02 de fevereiro de 2026, por meio do qual este Escritório foi convocado acerca do interesse na renovação decorrente Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, vimos, por meio deste, apresentar nossa manifestação.

Inicialmente, informamos que este Escritório mantém integralmente atendidas todas as condições de habilitação exigidas à época da contratação, nos termos da legislação vigente. Encaminhamos, em anexo, a Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à contratada o dever de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Ademais, em atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, apresentamos a declaração comprobatória de que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo I.

No que se refere à prorrogação contratual, verifica-se que há expressa previsão legal para a prorrogação da vigência, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos estabelecido pela legislação, bem como a observância do princípio da anualidade contratual.

Nesse contexto, considerando o decurso do período contratual e a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente diante dos impactos inflacionários e do aumento dos custos operacionais suportados ao longo da execução, solicitamos formalmente a aplicação do REAJUSTE CONTRATUAL, conforme previsto nas normas legais e nas disposições contratuais vigentes.

Dessa forma, requeremos que a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA proceda ao cálculo do reajuste contratual com base nos índices oficialmente estabelecidos, adotando as providências necessárias para a devida atualização dos valores contratuais.

Aproveitamos o ensejo para informar que houve alteração da razão social da ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, passando a ser **MADY LAINY SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registro devidamente promovido nos órgãos competentes, conforme documentação probatória em anexo.

Desta forma requer a necessária modificação nos registros desta Câmara Municipal para que os próximos processos administrativos já venham com as alterações pertinentes.

Salientamos que permanecem inalteradas as demais informações referentes aos dados cadastrais, como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, dados bancários.

Por fim, este Escritório manifesta expressamente seu interesse na prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, desde que seja concedido o reajuste contratual, como medida indispensável à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários ou para tratar dos detalhes relacionados ao processo de reajuste e prorrogação contratual.

Atenciosamente,

São Luís (MA), 04 de fevereiro de 2026.

MADY LAINY PAULA
DE
SOUZA:01608865380

Assinado de forma digital por
MADY LAINY PAULA DE
SOUZA:01608865380
Dados: 2026.02.04 12:25:25
-03'00'

MADY LAINY SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MADY LAINY PAULA DE SOUZA

OAB/MA 10.862

MADY LAINY SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.764.228/0001-41, com sede no Edifício Vinicius de Moraes, 7 andar, sala 704, Avenida Colares Moreira, Calhau, São Luís – MA, endereço eletrônico: **madysouzaadv@outlook.com**, telefone: (98) 99120.1431, neste ato representado por MADY LAINY PAULA DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **016.088.653-80**, para fins de habilitação no processo de contratação promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no que tange à comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º DA CRFB, vem, na forma da lei, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

X Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

X Não emprega menor de dezesseis anos,

X **[Não] emprega menor a partir dos quatorze anos**, na condição de aprendiz; e

X Está **ciente da responsabilidade administrativa, civil e criminal** decorrente da falsidade desta declaração, assumindo integral responsabilidade pelas informações ora prestadas.

Por ser verdade, firma a presente.

MADY LAINY PAULA
DE
SOUZA:0160886538
0

Assinado de forma digital
por MADY LAINY PAULA
DE SOUZA:01608865380
Dados: 2026.02.04
12:00:49 -03'00'

.....
MADY LAINY SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MADY LAINY PAULA DE SOUZA

OAB/MA 10.862



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA Nº 22
PROCESSO ADM. Nº 09126
Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12143 442 , 0001 - 76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADY LAINY SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.764.228/0001-41
Certidão nº: 685174/2026
Expedição: 05/01/2026, às 11:38:09
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADY LAINY SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.764.228/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA Nº 23
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADY LAINY SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.764.228/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:07 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **001C.5AB1.6139.CD3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FOLHA Nº 24
PROCESSO ADM. Nº 09.126

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12.143.442 / 0001-76

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012688292026

Validade: 04/02/2026

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.764.228/0001-41	Inscrição Municipal: 98225937
Razão Social: MADY LAINY SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA	
Número: 7	Complemento: COND EMP.V.DE MORAIS SALA 704
Bairro: CALHAU	
Município: SÃO LUIS – MA	CEP: 65071322

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 05 de janeiro de 2026 as 11:36, sob o código de autenticidade nº 537F2526AEAB14EB98C58664E0553C30.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA Nº 25
PROCESSO ADM. Nº 09/126
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12143 442 , 0001 - 76

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.764.228/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2016
NOME EMPRESARIAL MADY LAINY SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADY LAINY SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV CEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO COND EMP.V.DE MORAIS SALA 704
CEP 65.071-322	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MADYLAYNE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8237-1431	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 11:56:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.764.228/0001-41

Razão Social:

MADY LAINY SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

AV CORONEL COLARES MOREIRA 7 COND EMP.V/DE MORA / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020209075378752674

Informação obtida em 02/02/2026 14:02:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FOLHA Nº 27
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 308108/25

Data da Certidão: 17/10/2025 08:53:00

CPF/CNPJ 26764228000141 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA Nº 28
PROCESSO ADM. Nº 09/26

X
Câmara Municipal de Açaíândia
142, 0001 - 76

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 117166/25

Data da Certidão: 11/12/2025 18:43:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26764228000141

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 29
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Considerando o Contrato Administrativo nº **009/2026**, celebrado em 07 de fevereiro de 2025, cujo objeto é Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, vimos, por meio deste, solicitar informação quanto à existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação do prazo de vigência contratual.

A prorrogação pretendida refere-se ao período de **06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027**, conforme solicitação em trâmite neste processo administrativo.

O atendimento a esta solicitação é necessário para instrução adequada do processo administrativo.

Aguardamos retorno com a devida brevidade.

Açailândia (MA), 30 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 30
PROCESSO ADM. Nº 009/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

Processo Administrativo nº 009/2026

Objeto: *Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.*

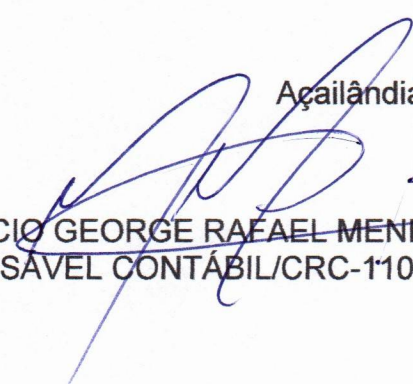
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.39.05 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, SERVIÇO TECNICOS** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**, para os devidos fins, que a despesa com a Prorrogação Contratual, conforme previsto no processo administrativo em referência, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Esta declaração se destina a comprovar a viabilidade orçamentária do Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo, firmo a presente para que surta os efeitos legais necessários.

Açailândia (MA), 30 de janeiro de 2026.


MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 134
Processo Adm N° 0012025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 31
PROCESSO ADM. N° 09126

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

CONTRATO N° 20250207 INEX 0012025.
PROC. ADM. N° 020/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA ALEXANDRE & SOUSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada na RUA ALMEIDA GALHARDO (CJ SANTOS DUMONT), nº 4, Complemento: QUADRAG, ANIL, SAO LUIS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.228.0001/41, neste ato representado pelo Sr. MADY LAINY PAULA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 0951990985 do CPF nº 016.088.653-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA., nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 001/2025.

1.2 Objeto da Contratação;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviço técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente da Câmara Municipal de Açailândia/MA.	Mês	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 135
Processo Adm N° 00012025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 32
PROCESSO ADM. N° 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A Proposta do contratado;

1.3.2 Termo de Referência;

1.3.3 Processo de Inexigibilidade;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Banco: **BANCO DO Bradesco;**

Agência: **3785**

Conta Corrente: **0017302-9;**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 136
Processo Adm Nº 000003
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 33
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços apresentada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 137
Processo Adm N° 020.0005
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 34
PROCESSO ADM. N° 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 138
Processo Adm. N° 020005
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 35
PROCESSO ADM. N° 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 , 0001 - 76

perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 139
Processo Adm N° 091005
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 36
PROCESSO ADM. N° 09106
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 140
Processo Adm N° 000126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 37
PROCESSO ADM. N° 09126

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001 - 76

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 141
Processo Adm N° 000025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 38
PROCESSO ADM. N° 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001 - 76

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 142
Processo Adm Nº 00105
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 39
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001 - 76

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 143
Processo Adm N° 0000035
Câmara Municipal de Açailândia
CNEJ 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 40
PROCESSO ADM. N° 09/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 144
Processo Adm Nº 000000
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 41
PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

15 Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

16 Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

17 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, SERVIÇO TÉCNICOS

18 Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 145
Processo Adm N° 000015
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 42
PROCESSO ADM. N° 09126

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Câmara Municipal de Açailândia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Açailândia - (MA), 07 de Fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

MADY LAINY PAULA
DE
SOUZA:01608865380

Assinado de forma digital
por MADY LAINY PAULA DE
SOUZA:01608865380

Dados: 2025.02.07 17:32:36
-03'00'

ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/MA nº 10.862
CPF nº 016.088.653-80
Contratada

Testemunhas:

Nome: Claudiana Ferreira Lima CPF nº 915.198.103.34

Nome: Roberto de Oliveira Silva CPF nº 036.143.813-31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 146
Processo Adm N° 0000223
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 43
PROCESSO ADM. N° 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

EXTRADO DE CONTRATO N° 20250207 INEX 0012025.

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**; INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.39.05 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, SERVIÇO TECNICOS** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**; PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, representada pela Srª. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e MADY LAINY PAULA DE SOUZA, Representante Legal da empresa ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, 07 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Sexta, 07 de Fevereiro de 2025 | VOL: 8 | Nº 984 | ISSN 2764-3123



Folha Nº 147
Processo Adm Nº 20250207
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 2

EXTRATO DE CONTRATO 2

EXTRATO CONTRATO Nº 20250207 INEX 0012025 2

FOLHA Nº 44
PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 , 0001 - 76





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 149
Processo Adm Nº 020205
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FOLHA Nº 46
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 07/02/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Câmara Municipal de Açailândia

Terça, 07 de Janeiro de 2025 | VOL: 8 | Nº 961 | ISSN 2764-3125

CNPJ 12.143.442, 0001-76

Índice

Folha Nº 150
Processo Adm Nº 02012025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA	4
PORTARIA Nº 14/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 15/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 16/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 17/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 18/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 19/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 20/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 21/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 22/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 23/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 24/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 25/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 26/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 27/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 28/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 29/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 30/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 31/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 32/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 33/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 34/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 35/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 36/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 37/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 38/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 39/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 40/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 41/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 42/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 43/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 44/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 45/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 46/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 47/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 48/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 49/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 50/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 51/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11





cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: kxkibjkubnf20250107150159

PORTARIA Nº 24/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de responsável pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE : Art. 1º - Designar o senhor THOMAS PRACHEDES MORAES NETO, inscrito no CPF sob o nº 028.471.843-25, para exercer a função de responsável pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: blv4skyeen20250107150118

PORTARIA Nº 25/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de gestor de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE : Art. 1º - Designar a senhora ANDREIA ALVES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.572.033-55, para exercer a função de gestor de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: j7pyufhg820250107150111

PORTARIA Nº 26/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE : Art. 1º - Designar o senhor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, para exercer a função de fiscal de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: evatlftyc7u20250107150107

PORTARIA Nº 27/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE : Art. 1º - NOMEAR ANY FRANCIELE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.242.323-95, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 49
PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

A Senhora
Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Nesta

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 53, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, acerca da formalização de Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250207 INEX 0012025**, cujo objeto é *Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, à luz dos documentos apresentados.*

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Câmara Municipal de Açailândia - (MA), 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 50
PROCESSO ADM. Nº 09/2026

PARECER JURÍDICO

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001 - 76

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026

Parecer – (Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e artigo 48, § 1º).

Ementa: Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Câmara Municipal de Açailândia – MA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 07 de fevereiro de 2025, relativo a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviço técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do município para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 107 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 51
PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que o Setor de Licitações e Contratos apresenta a solicitação de aditivo para a continuidade do prazo de vigência, acompanhada das devidas justificativas técnicas que demonstram a necessidade de manutenção do serviço para o encerramento do exercício e realização final das atividades propostas.

Deste modo também estabelece em lei Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

Do caso concreto, extrai-se que o Setor de Compras da Câmara Municipal de Açaílandia - MA, apresenta solicitação de termo aditivo solicitando mais unidades do produto/serviço, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos/serviços necessários à finalização do objeto contratual. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 52
PROCESSO ADM. Nº 09126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 , 0001 - 76

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de adituação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

É o parecer.

Açailândia - MA, 30 de janeiro de 2026.

Antonia da Silva Machado

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Advogada
OAB: 27.880

A.

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



FOLHA Nº 53
PROCESSO ADM. Nº 09/26

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açaílândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Contrato nº: 20250207 INEX 0012025

Processo Administrativo nº: 009/2026

Contratada: ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açaílândia/MA

Considerando os elementos constantes dos autos, em especial: a solicitação de prorrogação do prazo contratual, a Justificativa Técnica do Gestor do Contrato, a Manifestação do Fiscal do Contrato, a informação sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e o Parecer Jurídico, que opinou pela legalidade da medida.

Tendo em vista o atendimento ao interesse público, a vantajosidade da prorrogação e a observância dos arts. 106, 107 e 117 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250207 INEX 0012025**, por mais 12(doze) meses, passando o seu término de **06 de fevereiro de 2026** para **06 de fevereiro de 2027**, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, mediante a formalização do competente Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Açaílândia/MA 02 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Açaílândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 54
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 - 0001 - 76

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Açailândia – MA, convoca a empresa ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a assinatura do 1º Termo Aditivo, decorrente da Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, processo administrativo nº 009/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

AÇAILÂNDIA – MA, 02 de fevereiro de 2026.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

Recebi em ____/____/____

MADY LAINY PAULA
DE
SOUZA:01608865380

Assinado de forma digital
por MADY LAINY PAULA DE
SOUZA:01608865380
Dados: 2026.02.04 11:57:59
-03'00'

ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/MA nº 10.862

CPF nº 016.088.653-80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 55
PROCESSO ADM. Nº 009/2026

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 009/2026

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250207 INEX 0012025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a **ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na RUA ALMEIDA GALHARDO (CJ SANTOS DUMONT), nº 4, Complemento: QUADRAG, ANIL, SAO LUIS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.228.0001/41, neste ato representado pelo Sr. **MADY LAINY PAULA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 0951990985 do CPF nº 016.088.653-80, **Email: madylayne@hotmail.com**, decorrente da Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, cujo objeto é relativo à Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250207 INEX 0012025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 009/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 07 de fevereiro de 2025, Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **06 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 56
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 , 0001 - 76

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, SERVIÇO TECNICOS

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 02 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Sr. Feliberg Melo Sousa

RG nº 10165398-6 SSP/MA

CPF nº 268.741.643-68

Presidente da Câmara
Contratante

Assinado de forma digital
por MADY LAINY PAULA
DE SOUZA:01608865380

Dados: 2026.02.04
11:57:02 -03'00'

MADY LAINY
PAULA DE
SOUZA:0160886
5380

ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/MA nº 10.862

CPF nº 016.088.653-80

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 57
PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

TESTEMUNHAS:

NOME: Isaenne Ribeiro
CPF-Nº: 050.769.613-16

NOME: Francisca Mauro Leal
CPF-Nº: 364404933-53



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 58
PROCESSO ADM. Nº 09/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20250207 INEX 0012025**, REF.: Processo de Inexigibilidade nº 001/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 07 de fevereiro de 2025, relativo Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia **06 de fevereiro de 2026**– **Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA **Unidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA **Dotação:** 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.05 – **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, SERVIÇO TECNICOS** **Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos **BASE LEGAL:** Inciso II, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, firmado entre as partes. **SINATÁRIOS:** FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE:** Sr. JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES pela **CONTRATADA.** Açailândia – MA, 04 de fevereiro de 2026.



Índice

FOLHA Nº 59
PROCESSO ADM. Nº 09/26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	3
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250207 INEX 0012025	3
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023	4





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidade da Câmara Municipal de Açailândia- MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13 :00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no m esmo endereço.

Açailândia (MA), 04 de fevereiro de 2026

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario

Código identificador: i2cidq2wke220260204080238

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 23 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando oContratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no m esmo endereço.

Açailândia (MA), 04 de fevereiro de 2026

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario

Código identificador: zt2sy3petbo20260204080207

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021,





regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **09:00hs (nove horas) do dia 20 de fevereiro de 2026**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13 :00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no m esmo endereço.

Açailândia (MA), 04 de fevereiro de 2026

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima
Diário

Código identificador: wansbp4tk8d20260204080241

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **09:00hs (nove horas) do dia 24 de fevereiro de 2026**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios, pneus com prestação de serviços de mecânica em geral de interesse da Câmara Municipal de

Açailândia Municipal e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no m esmo endereço.

Açailândia (MA), 04 de fevereiro de 2026.

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima
Diário

Código identificador: qjelmzf0m7j20260204080214

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250207 INEX 0012025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20250207 INEX 0012025**, REF.: Processo de Inexigibilidade nº 001/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 07 de fevereiro de 2025, relativo Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia **06 de fevereiro de 2026**– **Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA **Unidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA **Dotação:** 01.031.0001.2-002 - **Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.05 – **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, SERVIÇO TECNICOS** **Fonte de Recursos:** 500 -





Recursos não Vinculados de Impostos BASE
LEGAL: Inciso II, artigos 106 e 107 da Lei nº
14.133, de 2021, firmado entre as partes.
SINATÁRIOS: **FELIBERG MELO SOUSA**
– Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE:**
Sr. JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
pela **CONTRATADA**. Açailândia – MA, 04 de
fevereiro de 2026.

FOLHA Nº 62
PROCESSO ADM. Nº 09.126

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diário

Código identificador: qdcip8r2mc20260204130224

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023,**
REF.: CONTRATO Pregão Eletrônico nº
012/2022 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL
DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa
**HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS
LTDA – OBJETO:** O presente Termo Aditivo
tem por objeto alteração do prazo de vigência do
contrato original, celebrado no 07 de fevereiro de
2023, relativo à contratação de pessoas jurídicas
especializada em manutenção em condicionados
de ar e refrigeração em geral com reposição de
peças de interesse desta administração pública –
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
fica estendido por mais 12 (doze) meses, até dia
06 de fevereiro de 2026 – **DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** 17 - MANUTENÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA,
01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.30.25. – BASE
LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93,
firmado entre as partes. SINATÁRIOS:
FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da
Câmara, pela **CONTRATANTE: Sr. CARLOS
EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS** pela
CONTRATADA. Açailândia – MA, 04 de
fevereiro de 2026.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diário

Código identificador: dapbz0fbwln20260204180207





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 63
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 05/02/2026





Índice

FOLHA Nº 64
PROCESSO ADM. Nº 09/26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Câmara Municipal de Açailândia 2
PORTARIA	CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76 2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art.

1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: S/zQrqU0wYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art.

1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$mWny2q4KnrR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas)

Câmara Municipal de Açailândia
no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do

Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: gwdct4qlvva20250815100834





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 66
PROCESSO ADM. Nº 09/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 15/08/2025

